



PROJETO DE LEI nº 052/2019

Origem: Poder Executivo

Dá nova redação aos incisos I, II e III, do art. 12 da Lei Municipal nº 1.600, de 20 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Passa Sete para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

Art. 1º. Os incisos I, II e III, do art. 12 da Lei Municipal nº 1.600, de 20 de novembro de 2018, que “*estima a receita e fixa a despesa do Município de Passa Sete para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências*”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. [...]

I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: (NR)

II - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações. (NR)

III - Ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mediante Resolução do Conselho Municipal de Previdência - CMP, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

Bertino Rech
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 052/2019

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da área contábil do Município, há possibilidade dos limites de suplementação orçamentária por Decreto e/ou Resolução serem insuficientes para implementar a integralidade das despesas dos Poderes Executivo, Legislativo e Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que ainda devem ser realizadas até o final do presente exercício de 2019.

E para que essas suplementações, se foram necessárias, não dependam de aprovação legislativa em sessões ordinárias e até mesmo convocações extraordinárias da Câmara de Vereadores, aliados aos feriados e festividades de final de ano, estamos propondo a alteração dos referidos limites, passando dos atuais 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas para cada órgão.

Desta feita, submeto a apreciação do Poder Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos sancioná-lo de imediato e, por consequência, alterarmos os limites de suplementação orçamentária por Decreto/Resolução previstos no art. 12 da Lei Municipal nº 1.600/2018 e, com isso, evitarmos eventual necessidade de realizações de sessões ordinárias e/ou extraordinárias da Câmara de Vereadores até o final do corrente exercício de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 12 dias do mês novembro de 2019.

Bertino Rech
Prefeito Municipal